



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA
DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO**



A PROPRIEDADE INTELECTUAL E O USO DE BANCO DE DADOS COMO FERRAMENTAS DE SUPORTE À PESQUISA BÁSICA E APLICADA

MÔNICA JUNGES PEREIRA

2023

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Gerador de Ficha Catalográfica do IFRO.

Pereira, Mônica Junges.

A propriedade intelectual e o uso de banco de dados como ferramenta de suporte à pesquisa básica e aplicada / Mônica Junges Pereira. - Porto Velho, 2026.

34 f. : il.

Orientador(a): Profª Drª Alecsandra Oliveira de Souza.

Produto Educacional (Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - ProfNIT) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, Porto Velho, 2026.

1. banco de dados . 2. pesquisa básica. 3. pesquisa aplicada . I. Souza, Alecsandra Oliveira de (orient.). II. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO. III. Título.


Bibliotecário(a) Responsável: Gizele de Melo Viana, CRB-11/914

INOVAÇÃO

A Propriedade Intelectual (PI) é a base que sustenta a inovação, sem a garantia dos direitos da PI a inovação se tornaria insustentável.

O sistema de inovação é representado pela Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e regulamentado pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Considerada o novo marco legal da inovação, ciência e tecnologia no país, altera leis anteriores e favorece o desenvolvimento do ambiente de inovação do país. Desburocratizando o processo de transferência de conhecimento da academia para o setor empresarial, aprimorando as medidas de incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, tem a finalidade de agilizar este processo e auxiliar no melhor aproveitamento deste conhecimento em benefício à sociedade. Alavancando desta forma, a inovação tecnológica no país e diminuindo sua dependência tecnológica.

Para que de fato essa mudança pudesse acontecer, segundo consta no novo marco legal, a lei foi construída seguindo alguns princípios:



PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMO ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL;

PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO E INTERAÇÃO ENTRE OS ENTES PÚBLICOS, ENTRE OS SETORES PRIVADOS E ENTRE AS EMPRESAS;

INCENTIVO À CONSTITUIÇÃO DE AMBIENTES FAVORÁVEIS À INOVAÇÃO E ÀS ATIVIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;

ESTÍMULO À ATIVIDADE DE INOVAÇÃO NAS EMPRESAS E NAS ICT;

SIMPLIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA GESTÃO DE PROJETOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E ADOÇÃO DE CONTROLE POR RESULTADOS EM SUA AVALIAÇÃO.

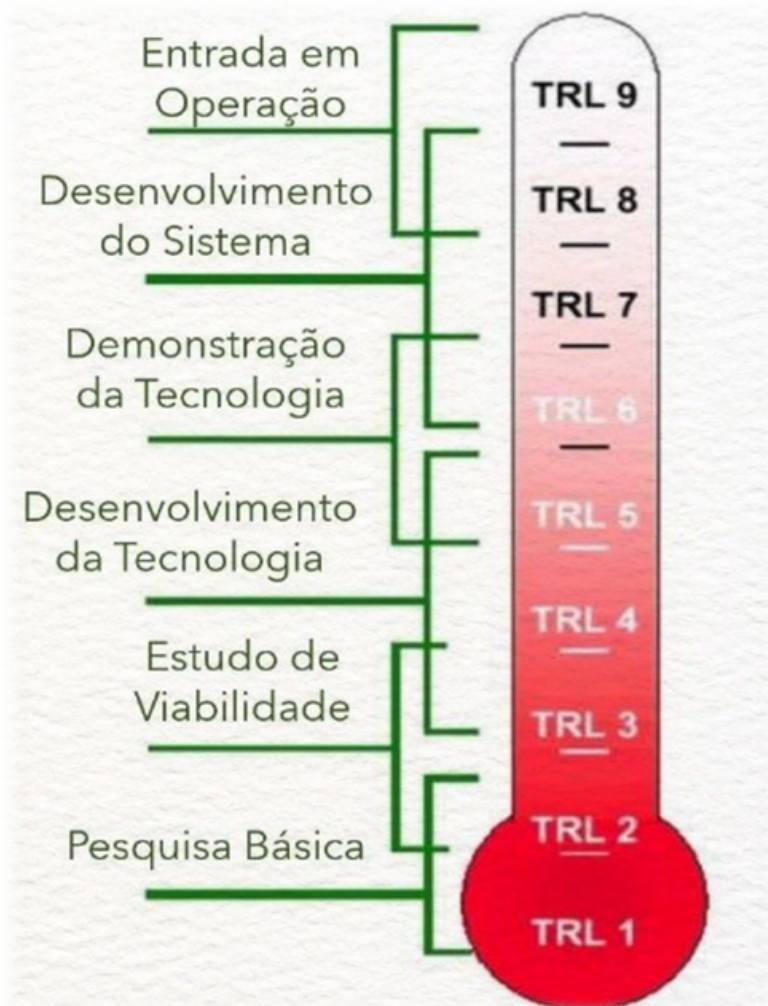
O documento completo sobre o novo marco legal pode ser visualizado no endereço eletrônico:



https://antigo.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/arquivos/marco_legal_de_cti.pdf

Nível de Maturidade Tecnológica (TRL)

Ao longo das décadas algumas metodologias e ferramentas foram desenvolvidas para acompanhar os projetos de inovação, dentre as quais está a TRL (Technology Readiness Levels) ou Nível de Maturidade Tecnológica que é utilizada para avaliar em qual estágio se encontra o desenvolvimento de uma tecnologia e pode ser demonstrada através da figura abaixo:



Fonte: Adaptada de NASA

Criada pela NASA nos anos 70 a TRL é uma escala aceita a nível mundial e padroniza a avaliação de tecnologias, facilitando o gerenciamento de riscos, onde é possível visualizar de maneira mais assertiva a quantidade de recurso a ser investido e o potencial retorno do investimento.

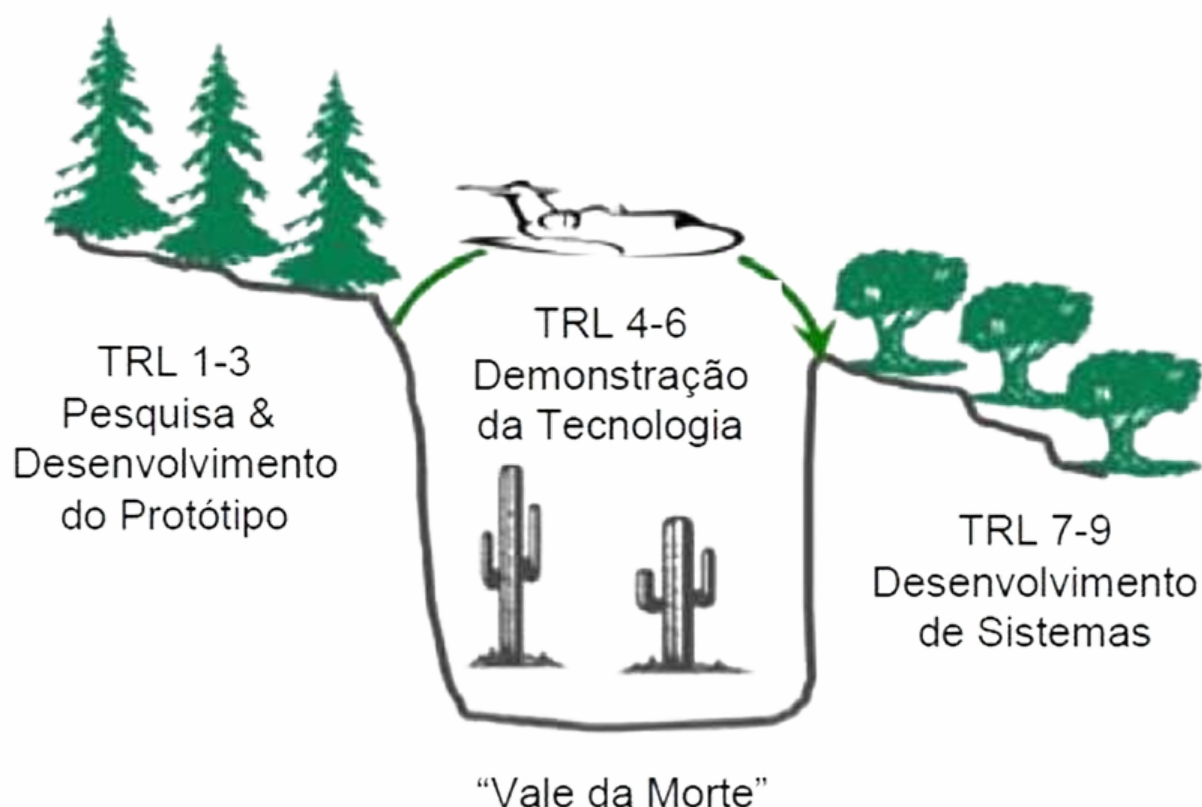
Quanto menor o nível de maturidade tecnológica maior é o risco de investimento na tecnologia em desenvolvimento. O infográfico da Revista Pesquisa Fapesp traz com mais detalhes cada nível da escala conforme pode ser visto a seguir.



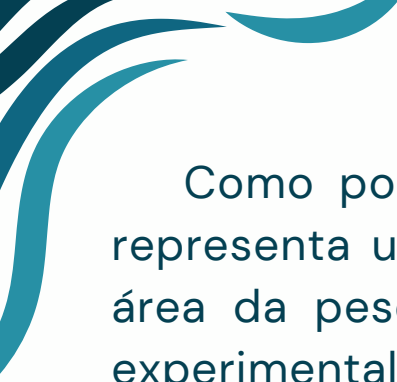
Fonte: Adaptado da Revista Pesquisa Fapesp

O intervalo compreendido entre a TRL 4-6 comumente é chamado de vale da morte, este intervalo consiste na etapa de transferência da tecnologia do meio acadêmico ou de pesquisa para o meio onde a tecnologia será produzida e comercializada (empresa).

O vale da morte pode ser visualizado na figura abaixo:




Fonte: SISTEMA DE INOVAÇÃO DA AERONÁUTICA: MODELO SISTÊMICO PARA GESTÃO DA INOVAÇÃO - Scientific Figure on ResearchGate. Available from: https://www.researchgate.net/figure/Figura-2-Niveis-de-TRL-e-o-Vale-da-Morte_fig2_336999953 [accessed 26 May, 2023]



Como pode ser visto, a transposição do vale da morte representa uma mudança de fase de tecnologia, que sai da área da pesquisa passando para a área da demonstração experimental, assim como representa a transferência entre duas realidades distintas, onde a tecnologia sai da academia e chega ao mundo empresarial. Este processo é cercado de desafios pois existem questões econômicas e de interesses diversos envolvidos no processo, além da questão burocrática que muitas vezes não proporciona a agilidade necessária para que a superação desta etapa tão delicada aconteça de forma exitosa.

Para dinamizar todo este processo que exige esforços empreendedores no sentido de desenvolver, produzir e comercializar um produto final, o novo marco legal da inovação, ciência e tecnologia, apresentado anteriormente, veio com o propósito de impactar positivamente esta cadeia com medidas de incentivo que corroboram para a transposição destes desafios.

Quando, devido ao alto valor econômico de uma tecnologia medicamentosa, candidatos ao seu uso não têm condições financeiras de arcar com seus custos e portanto perdem o direito ao acesso, o objetivo da existência desta tecnologia perde o propósito.



Garantir uma maior independência das tecnologias estrangeiras na área da saúde é fundamental para harmonizar o equilíbrio econômico, pois existe um desafio nato quando se trata de saúde pública. Segundo a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), isto se deve uma vez que tratar de tecnologias para uso em saúde é diferente de tratar de outras tecnologias por haver questões éticas envolvidas no processo.

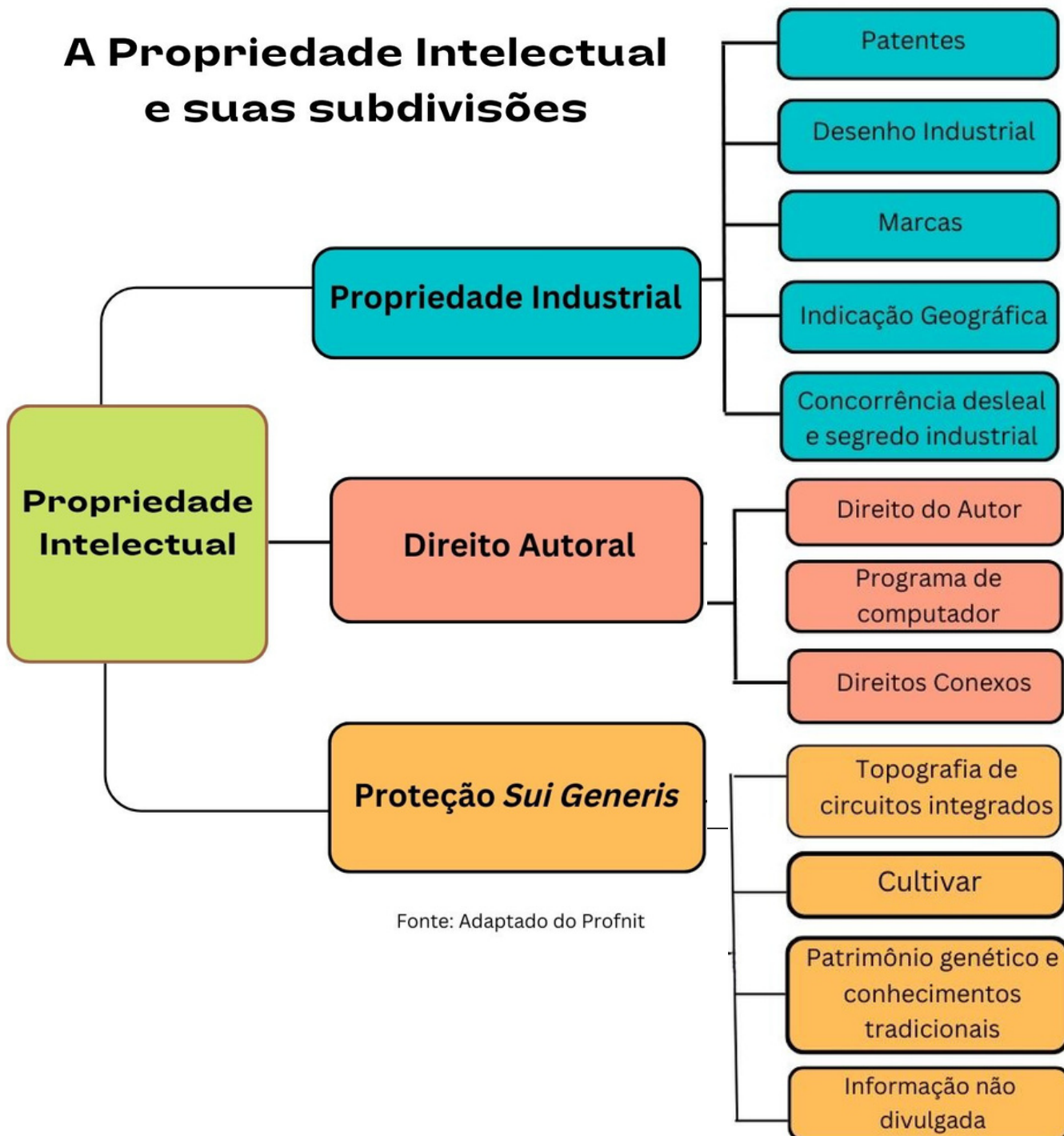
PROPRIEDADE INTELECTUAL

CONCEITO:

Direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico. (OMPI, 2002)



A Propriedade Intelectual e suas subdivisões



Iniciaremos agora com a abordagem sobre Propriedade Intelectual no que se refere ao campo do Direito Autoral e Propriedade Industrial (Patentes de Invenção).

DIREITO AUTORAL

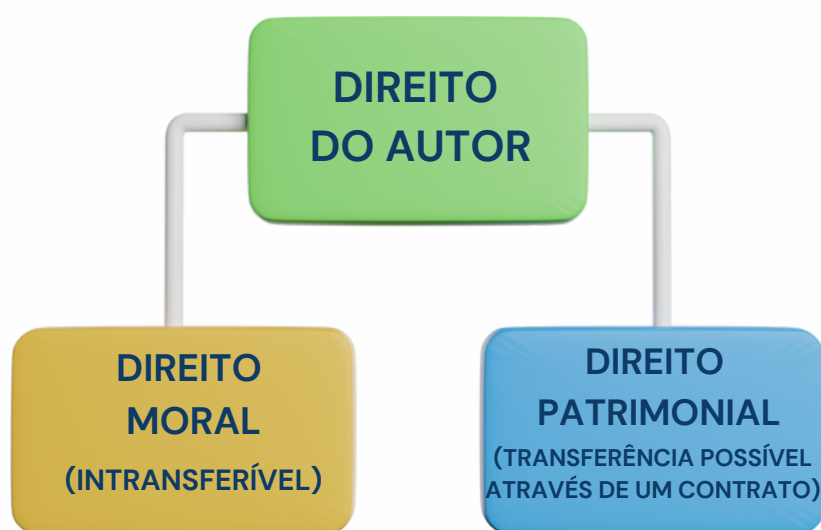
Direito Autoral é uma ferramenta da propriedade intelectual muito estratégica, não apenas no meio artístico, mas principalmente no meio científico e até mesmo em vários modelos de negócios do setor produtivo. Pensar o Direito Autoral, tanto nas atividades acadêmicas como em novas estratégias de mercado, é essencial em um mundo globalizado e com paradigmas em transformação pela Revolução da Tecnologia da Informação. (GHESTI; AREAS; PANZOLINI 2018 p21).

O Direito Autoral está regulamentado na Lei 9610 de 19 de fevereiro de 1998

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm

Para finalidade deste curso abordaremos o Direito do Autor.

O Direito do Autor dá o reconhecimento da criação (paternidade) da obra ao autor e o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor de obra literária, artística ou científica. É dividido da seguinte maneira:



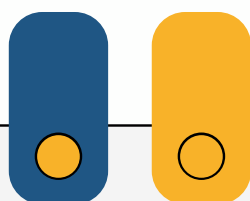
Direito Moral

É o direito vinculado à personalidade humana, sendo inalienável, irrenunciável e imprescritível, ou seja, não pode ser cedido, transferido ou renunciado em nenhuma hipótese. Segundo o artigo 24 da referida lei são direitos morais:

- I- de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra;
- II - o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra;
- III - o de conservar a obra inédita;
- IV - o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra;
- V - o de modificar a obra, antes ou depois de utilizada;
- VI - o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem;
- VII - o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado.

Direito Patrimonial

Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica (artigo 28 da Lei de Direito Autoral), ou seja, está relacionada à exploração econômica da obra. Este por sua vez, diferente do direito moral, poderá ser objeto de licenciamento, cessão, venda, distribuição, entre outros, conforme contratos negociados



PRAZO DE PROTEÇÃO 70 ANOS

Contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao falecimento do autor.



IMPORTANTE: A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro sendo facultativo ao autor registrar a sua obra em órgão competente.

IMPORTANTE SABER



A principal diferença para a propriedade industrial, é que pelo Direito Autoral protege-se a criação do intelecto humano, devidamente exteriorizado, fixado num suporte tangível e intangível, em tecnologia que se conheça ou venha a se conhecer (artigo 7º, da Lei n. 9.610/1998). Portanto, se o aspecto funcional da obra intelectual ultrapassar o aspecto artístico, a referida criação não poderá ser protegida sob o manto do Direito Autoral (GHESTI; AREAS; PANZOLINI 2018 p.26).

Em outras palavras:

Quando um artigo científico descreve o desenvolvimento de uma vacina, se for protegido por Direito Autoral, ninguém poderá copiar o que está escrito, reproduzindo, comercializando, distribuindo, ou qualquer outro uso não autorizado por lei, sem a autorização do titular dos direitos sobre tal publicação. Contudo, isso não impede que se possa produzir a vacina seguindo o processo descrito no manuscrito. Para garantir exclusividade sobre o conteúdo do artigo, os institutos adequados são os da propriedade industrial. (ADAPTADO GHESTI; AREAS; PANZOLINI 2018 p.26).

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PATENTES DE INVENÇÃO

O que é uma patente?

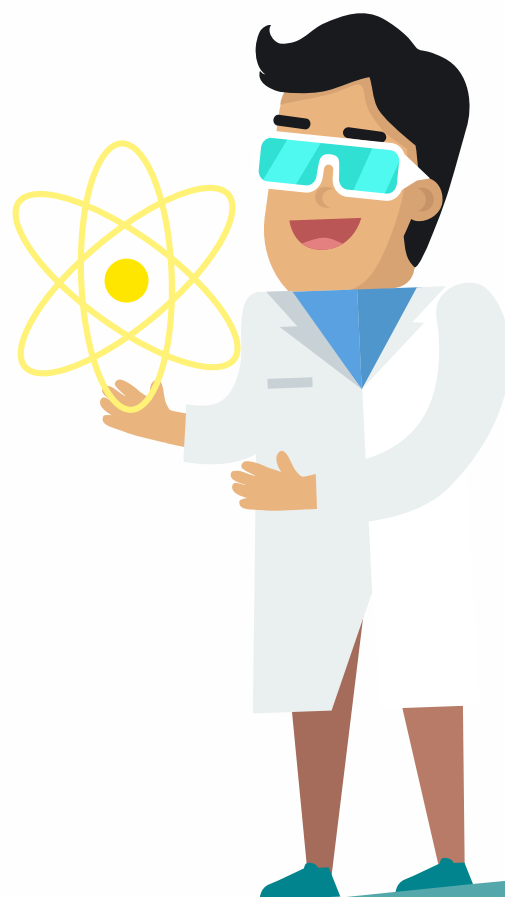
Título de propriedade que confere ao seu titular o direito de impedir terceiros de explorarem sua invenção, em um determinado território, por um determinado período de tempo.



No Brasil a proteção patentária é regida pela Lei de Propriedade Industrial (LPI) 9279/1996, disponível em (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm), cabendo ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) (<https://www.gov.br/inpi/pt-br>) executar a legislação e normatizar os procedimentos para a realização dos pedidos de depósito de patentes.

PRAZO DE PROTEÇÃO

A patente de invenção
vigorará pelo prazo de
20 anos.



EXISTEM 3 REQUISITOS PARA UMA INVENÇÃO SER PATENTEADA:

NOVIDADE

A invenção é considerada nova quando não compreendida no estado da técnica.

ATIVIDADE INVENTIVA

A invenção é dotada de atividade inventiva sempre que, para um técnico no assunto, não decorra de maneira evidente ou óbvia do estado da técnica.

APLICAÇÃO INDUSTRIAL

A invenção é considerada suscetível de aplicação industrial quando possa ser utilizada ou produzida em qualquer tipo de indústria.

MAS O QUE É ESTADO DA TÉCNICA?

O parágrafo 1º do artigo 11 da LPI estabelece que o estado da técnica é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior



E SE AS INFORMAÇÕES SOBRE MINHA PESQUISA FOREM DIVULGADAS POR MEIO DE UM ARTIGO CIENTÍFICO OU QUALQUER OUTRO MEIO ANTES DE FAZER O DEPÓSITO DE PEDIDO DA PATENTE?

Existe um intervalo de tempo chamado de PERÍODO DE GRAÇA, o qual compreende o prazo de 12 meses anterior ao depósito do pedido de patente, em que a divulgação da invenção pode ser realizada pelo inventor sem que a invenção passe a ser considerada pertencente ao estado da técnica, não perdendo dessa forma, o requisito novidade. Porém esse período não existe em todos os países e seu prazo pode ser diferente do Brasil.

Portanto, o recomendado e mais seguro é que não se faça publicação antes do pedido de depósito de patente e que este período seja utilizado somente como uma proteção para eventuais casos excepcionais em que não se pôde evitar a publicação ou divulgação.

POR QUAL MOTIVO É INTERESSANTE TORNAR MINHA INVENÇÃO UMA PATENTE?

Conceder a proteção de um produto é permitir que o retorno financeiro fique com quem investiu tempo e dinheiro para o seu desenvolvimento e incentivar a criação de novas tecnologias promovendo crescimento econômico e impulsionando a inovação.

Uma invenção é uma solução técnica e não óbvia para um problema técnico de uma determinada área e dificilmente uma empresa gastaria milhões em pesquisa sem uma garantia de exploração exclusiva para ter retorno financeiro do investimento realizado. É notório que atualmente o nível de competitividade entre as empresas é alto e o uso de inovação é utilizado como estratégia num contexto global onde os produtos tecnológicos têm um ciclo de vida cada vez mais curto. Para nortear uma pesquisa e aumentar as chances de obter um produto tecnológico e inovador é fundamental a fase de prospecção tecnológica.

A invenção passa a ser chamada de inovação quando essa, de fato, é absorvida pelo mercado gerando valor e promovendo bem estar social.



Para uma leitura com abordagens mais aprofundadas sobre o tema sugiro a leitura do material contido no site do Profnit que pode ser acessado através do link:

 https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/08/PROFNIT_Serie-Conceitos-e-Aplica%E2%80%A1aes-de-Propriedade_Intelectual-Volume-I.pdf



PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA

Para Kupfer e Tigre (2004), “a prospecção tecnológica pode ser definida como um meio sistemático de mapear desenvolvimentos científicos e tecnológicos futuros capazes de influenciar de forma significativa uma indústria, a economia ou a sociedade como um todo”.


Assim sendo os estudos prospectivos têm a finalidade de:

Desenvolver o pensamento estratégico


Definir estratégias de pesquisa

Melhorar a compreensão do ambiente


E são importantes para:




Elaborar e
monitorar cenários



Desenvolver uma
visão de longo prazo



Identificar tendências
tecnológicas



Mapear concorrentes
e potenciais parceiros

Desta forma, a prospecção tecnológica pode, inclusive, ser utilizada como ferramenta de inteligência competitiva, que é um método de prospecção de curto prazo, onde a empresa visando obter vantagens competitivas, acompanha as tendências e as utiliza para a tomada de decisões gerenciais mais assertivas. (QUINTELA et al. 2018)

BUSCA DE ANTERIORIDADE

A busca de anterioridade é uma forma mais simplificada de prospecção tecnológica e auxilia na avaliação do critério NOVIDADE de um produto. Deve ser realizada antes e durante o desenvolvimento de um projeto e é um dos passos iniciais para admissão de solicitações dos Núcleos de Inovação Tecnológicas (NITs) e para o pedido de depósito de patente.

“Nesse sentido, a busca de anterioridade também subsidia a estruturação e a fundamentação do desenvolvimento da invenção e, quando necessário, o redirecionamento do plano de trabalho do desenvolvimento pretendido. ” (QUINTELLA et al, pag. 112, 2018).

Portanto, quando realizada corretamente, evita a perda de recursos financeiros no desenvolvimento de tecnologias que já existem ou de tecnologias que representam pouca vantagem quando comparadas às já existentes.

POR QUE USAR A INFORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS?



Verificar o estado da técnica de um produto;



Conhecer potenciais alternativas técnicas;



Definir estratégias de aperfeiçoamento em produtos e processos existentes;



Efetuar levantamentos sobre tecnologias em nível mundial por empresa, inventor, assunto;



Identificar tendências do mercado.

Para a finalidade deste curso, nosso foco será a busca de anterioridade patentária.

BASES DE DADOS PATENTÁRIAS



Documento de Patente

O documento de patente possui uma padronização internacional onde as informações são apresentadas da mesma forma, independente do país em que são depositadas. Dessa maneira a busca por informações é facilitada, assim como o tratamento de dados provenientes dessas buscas.



República Federativa do Brasil
Ministério do Desenvolvimento, Indústria,
Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

(21) BR 112022024303-0 A2
(22) Data do Depósito: 30/07/2021
(43) Data da Publicação Nacional:
31/01/2023

(54) Título: COMPOSIÇÃO DE VACINA RECOMBINANTE ORAL/SUBLINGUAL/NASAL, CANDIDATOS A VACINA RECOMBINANTE, E MÉTODO DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19

(51) Int. Cl.: C07K 14/005; C07K 14/33; A61K 39/08; A61K 39/215.

(30) Prioridade Unionista: 30/05/2020 US 63/032,544.

(71) Depositante(es): PRIME BIO, INC..

(72) Inventor(es): BAL RAM SINGH; KRUTI PATEL; RAJ KUMAR.

(86) Pedido PCT: PCT US2021044054 de 30/07/2021

(87) Publicação PCT: WO 2021/248145 de 09/12/2021

(85) Data da Fase Nacional: 29/11/2022

(57) Resumo: COMPOSIÇÃO DE VACINA RECOMBINANTE ORAL/SUBLINGUAL/NASAL, CANDIDATOS A VACINA RECOMBINANTE, E MÉTODO DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19. Uma neurotoxina tetânica recombinante destoxificada (DrTeNT) preparada por mutação dos resíduos de aminoácidos de sítios ativos é um candidato a vacina eficaz, e se destina a ser usada para incorporar epítopos da proteína do vírus SARS-CoV-2 para vacinação contra a Covid-19. DrTeNT é uma vacina sem riscos, sem formalina ou quaisquer outros adjuvantes químicos. O clone genético de DrTeNT tem sido usado para inserir sequências de DNA correspondentes aos epítopos mais adequados do vírus SAR-CoV-2. A vacina combinada resultante deverá ter eficácia mais elevada pois DrTeNT atua como adjuvante, e segurança mais elevada devido à maior parte da população ser pré-imunizada com vacina contra o tétano.



A figura acima representa a folha de rosto do documento de patente e nela constam diversas informações como pode ser observado: Data de depósito, Data de publicação, Titular, Inventor, Classificação internacional de patente, etc. Outras informações muito importantes e que não aparecem na folha de rosto são: o Relatório descritivo e as Reivindicações. Nesses tópicos estão as descrições detalhadas do invento (Relatório descritivo) e o escopo do que vai ser patenteado (Reivindicações).

“O termo “Documento de Patente” compreende tanto o pedido publicado quanto à patente concedida e, para fins de informação, tem enorme valor, pois possibilita que o público entre em contato com informação qualificada, referente a todos os campos tecnológicos, indexados pela Classificação Internacional de Patentes de maneira organizada” (Patente de invenção e modelo de utilidade, PROFNIT 2022).

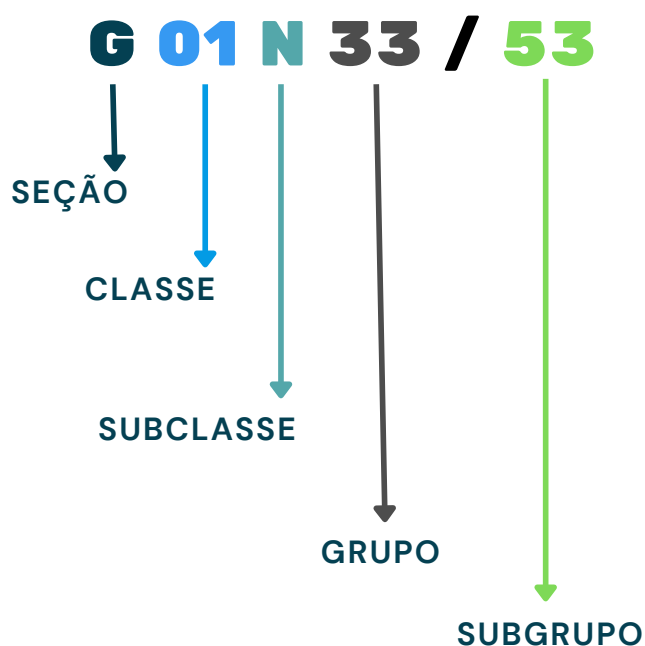
Os pedidos de patentes publicados são classificados de acordo com a área tecnológica a que pertencem. Existem dois tipos de classificação:

IPC (Classificação Internacional de Patentes): as áreas tecnológicas são divididas entre sessões tecnológicas de A a H conforme pode ser visto a seguir:

- Seção A - Necessidades Humanas

- Seção B - Operações de Processamento; Transporte
- Seção C - Química e Metalurgia
- Seção D - Têxteis e Papel
- Seção E - Construções Fixas
- Seção F - Eng. Mecânica; Iluminação; Aquecimento; Armas; Explosão
- Seção G - Física
- Seção H - Eletricidade

Cada seção é dividida em classes, subclasses, grupos principais e subgrupos obedecendo um sistema hierárquico composto por letras e números :



A CPC (Classificação Cooperativa de Patentes) é um sistema mais detalhado criado a partir da IPC, enquanto a IPC possui 70 mil grupos, a CPC possui 200 mil. Os documentos de patente trazem as duas classificações. Portanto, a partir desta informação padronizada e organizada dentro de um documento de patente as buscas são direcionadas facilitando o resgate das informações pretendidas. Além da busca por código IPC/CPC, as buscas podem incluir nomes em campos padronizados das patentes para otimizar o levantamento das informações.

Agora faço um convite para colocar em prática a aplicação destas informações!!!

Utilizando a plataforma de busca ESPACENET, faça uma busca relacionada ao tema da sua pesquisa científica. Entre no endereço eletrônico <https://worldwide.espacenet.com/>, e insira as palavras chaves e/ou o código CPC nos campos para esta finalidade.



Espacenet: acesso gratuito a mais de 140 milhões de documentos de patentes



Clique em busca avançada para ter mais opções de filtros

Utilizando os marcadores BOOLEANOS (AND, OR, NOT) é possível combinar os termos de sua pesquisa direcionando-a para resultados mais refinados e precisos.

Utilizando o ícone FILTROS, é possível filtrar as informações por países, idiomas, data de publicação e famílias.

The screenshot displays the Espacenet search results page for the query 'C07K16'. The interface includes a search bar at the top with the query 'C07K16' and a search button. Below the search bar, there are navigation tabs: 'Minha Espacenet', 'Ajuda', 'Pesquisa de classificação', 'Resultados', 'Pesquisa avançada', 'Filtros', and 'Dicas pop-up'. The 'Filtros' tab is highlighted with a red arrow. The search results are displayed in a list format, showing the first three results. The first result is '1. MISTURA DE ANTICORPOS BIESPECÍFI...' with a priority date of 2015-01-08. The second result is '2. ANÁLOGOS E CONJUGADOS DE PEPTÍ...' with a priority date of 2016-09-02. The third result is '3. Nenhum título disponível' with a priority date of 2001-12-21. The page also shows a sidebar with filters for 'Países (família)', 'Idiomas (família)', 'Data de publicação mais antiga (família)', 'Data de prioridade mais antiga', 'Principais grupos do IPC', 'Subgrupos do IPC', 'Principais grupos do CPC', 'Subgrupos de CPC', 'CPC atribuindo cargos', and 'Candidatos'. The bottom of the page shows a Windows taskbar with the date 24/07/2023 and time 21:11.

Alertamos que a prática do uso exitoso da plataforma vem com o seu uso regular. Não se preocupe em fazer uma busca completa e exitosa nessa primeira tentativa. Aproveite este contato inicial para conhecer e explorar todos os recursos que a plataforma oferece.

Abaixo segue o link para um vídeo do YOUTUBE, criado pelo inventor e empreendedor, Henry Suzuki, onde é demonstrado de maneira introdutória, porém com mais detalhes, o uso desta plataforma. Veja com atenção e depois repita a busca inicial realizada anteriormente com as instruções do vídeo.



[Espacenet - Introdução \(busca, análise e exportação de dados com a "nova interface"\)](#)

Para finalizarmos este curso, é importante salientar a importância do uso do banco de dados de patentes como fonte de informação tecnológica.

As informações contidas em documentos de patentes trazem uma diversidade de aspectos que podem ser analisados conforme a finalidade requerida. Podemos destacar:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Relatório descritivo, reivindicações, no resumo e nos desenhos.

INFORMAÇÕES LEGAIS

Escopo das reivindicações, status legal.

INFORMAÇÕES COMERCIAIS

Inventor, depositante, data de depósito, país de origem.

INFORMAÇÕES PARA POLÍTICAS PÚBLICAS E EMPRESAS

Dados estatísticos, tendências de mercado, formulação de políticas governamentais.

Aplicando os conhecimentos adquiridos neste curso o pesquisador poderá:



Evitar que esforços sejam despendidos em desenvolvimento de tecnologias que já existam ou que estejam sendo substituídas por mais avançadas;



Garantir que a pesquisa esteja voltada para as necessidades do mercado gerando impactos positivos na promoção ou recuperação da saúde;



Fazer parte do elenco principal na promoção da independência tecnológica do Brasil.

Para uma leitura com abordagens mais aprofundadas sobre o tema segue material contido no site do Profnit que pode ser acessado através do link:



<https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2018/08/PROFNIT-Serie-Prospeccao-Tecnologica-Volume-1-1.pdf>

REFERÊNCIAS

Caruso, L.A.; Tigre, P. B. (organizadores). Modelo SENAI de Prospecção: Documento Metodológico. Montevideo. OIT/CINTERFOR. 2004

INPI Classificação de Patentes. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/classificacao#:~:text=A%20CPC%20%C3%A9%20o%20sistema,torno%20de%20200%20mil%20grupos>. Acesso em 17/07/2023

QUINTELLA, C. M et al. Propriedade Intelectual e Maturidade Tecnológica em Biotecnologia, Fármacos e Saúde e sua Classificação TRL, In: Elias Ramos de Souza. (Org) Políticas Públicas de CT&I e o Estado Brasileiro. Salvador, BA, Brasil: Editora do Instituto Federal da Bahia (IFBA), 2019, v. 2. Disponível em: <https://profnit.org.br/livros-profnit/> Acesso em 14/07/2023

QUINTELLA, C. M.; ALMEIDA, B. de A.; DOS SANTOS, W. P. C.; RODRIGUES, L. M. T. S.; HANNA, S. Busca de Anterioridade. A. In: Núbia Moura Ribeiro. (Org.) Prospecção Tecnológica. 1 ed. Salvador, BA, Brasil: Editora do Instituto Federal da Bahia (EDIFBA), 2018, v.1.. Disponível em: <https://profnit.org.br/livros-profnit/> Acesso em 15/07/2023

SUZUKI, Henry. Curso Busca e Análise de Informações, com Foco em Patentes. Versão 20210404. São Paulo, 18 jan. 2022. 1 PDF. Trata-se do roteiro do curso, disponível em: https://axonal.com.br/arquivos/PDF/Busca_e_Analise_de_Informacoes.pdf Acesso em 17/17/2023